

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consertos e reparos mecânicos destinados a atender às demandas **da frota** da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

1.2. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº. 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso I.

1.4. No presente caso, a contratação direta, dispensa de licitação, torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

1.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Novas e Originais/Similares de reposição nacional para Manutenção dos veículos leves, bem como insumos, sendo 02 (dois) veículos **FIAT GRAND SIENA 1.6 ANO/MODELO 2015/2016**, 01 (um) veículo **TOYOTA ETIOS 1.5 ANO/MODELO 2018/2019** e 01(um) veículo **VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2012/2013**, pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças novas, originais e similares, essenciais à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais. Tal medida visa garantir a preservação do patrimônio público e a ampliação da vida útil dos veículos, assegurando seu pleno funcionamento para o atendimento seguro e eficiente das demandas operacionais de transporte.

2.3. A manutenção adequada da frota é fundamental para viabilizar a locomoção de autoridades e servidores, a distribuição de expedientes administrativos e a execução de outras atividades institucionais que dependem do uso de veículos oficiais. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços prestados por esta Casa Legislativa, prevenindo prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos veículos e otimizando a utilização dos recursos públicos.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1. As quantidades médias estimadas foram definidas com base no levantamento de necessidades realizado pela unidade demandante, conforme demonstrado no documento juntado aos autos sob o **ID 28B.AA4**.

Quant.	DESCRIÇÃO/PEÇAS FIAT GRAND SIENA 1.6 2015/2016 PLACA KYD 9259
	<b>PEÇAS</b>
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	KIT'S COXIM AMORT. DIANTEIRO
2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA
2	SUPORTE TRASEIRO DA BANDEJA DIANTEIRA

2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA
2	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA
1	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO
1	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO
2	DISCO FREIO DIANTEIRO
4	FLUÍDO DE DIREÇÃO ATF
3	FLUÍDO DE FREIO DOT-4
1	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS
1	DESCARBONIZANTE CAR80
1	FILTRO ÓLEO MOTOR
1	FILTRO AR MOTOR
1	FILTRO COMBUSTÍVEL
5	LITROS ÓLEO MOTOR 5W-30
1	RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR
3	ADITIVO RADIADOR
5	AGUA DESMINERALIZADA
1	JOGO VELA IGNIÇÃO
1	JOGO CABO VELA
1	CORREIA ALTERNADOR
4	PNEU 195/55 R16
4	BICO PNEU
	<b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DAS PEÇAS</b>
1	<b>SERVIÇO</b>
4	BALANCEAMENTO DE RODAS
1	ALINHAMENTO DIREÇÃO
1	CAMBAGEM
1	TROCA ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA
1	TROCA FLUÍDO DE FREIO + SANGRIA DE RODAS
1	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO
	<b>FIAT GRAND SIENA 1.6 2015/2016 PLACA LSJ 8209</b>
<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
	<b>PEÇAS</b>
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	KIT'S COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA
2	SUORTE TRASEIRO DA BANDEJA DIANTEIRA
2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA
2	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA
1	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO
1	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO
2	DISCO FREIO DIANTEIRO
4	FLUÍDO DE DIREÇÃO ATF
3	FLUÍDO DE FREIO DOT-4
1	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS
1	DESCARBONIZANTE CAR80
1	FILTRO ÓLEO MOTOR
1	FILTRO AR MOTOR
1	FILTRO COMBUSTÍVEL
5	LITROS DE ÓLEO MOTOR 5W-30
1	RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR
3	ADITIVO RADIADOR
5	ÁGUA DESMINERALIZADA
1	JOGO VELA IGNIÇÃO
1	JOGO CABO DE VELA
1	CORREIA ALTERNADOR
4	PNEUS 195/55R16
4	BICO DE PNEU
1	<b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DAS PEÇAS</b>
1	<b>SERVIÇO</b>
4	BALANCEAMENTO DE RODAS
1	ALINHAMENTO
1	CAMBAGEM
1	TROCA DE ÓLEO DE DIREÇÃO

1	TROCA DE FLUÍDO DE FREIO + SANGRIA DE RODA
1	LIMPEZA DO SISTEM DE ARREFECIMENTO

<b>TOYOTA ETIOS 1.5 2018/2019 PLACA LMN 4057</b>	
<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
	<b>PEÇAS</b>
1	FILTRO ÓLEO MOTOR
1	FILTRO AR MOTOR
1	FILTRO AR CONDICIONADO
1	FILTRO COMBUSTÍVEL
4	LITROS ÓLEO MOTOR 5W-30
2	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO
3	ÁGUA DESMINERALIZADA
3	FLUÍDO FREIO DOT-4
1	DESCARBONIZANTE CAR80
2	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA
2	BIELETA SUSPENSÃO
2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA
1	JOGO VELA IGNIÇÃO NGK IRIDIUM
1	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO
2	DISCO FREIO DIANTEIRO
2	BRAÇO AXIAL
2	TERMINAL DIREÇÃO
4	PNEU 175/65R14
4	BICO PNEU
	<b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DAS PEÇAS</b>
1	<b>SERVIÇO</b>
4	BALANCEAMENTO DE RODAS
1	ALINHAMENTO DIREÇÃO
1	CAMBAGEM
1	TROCA FLUÍDO DE FREIO + SANGRIA DE RODAS
1	LIMPEZA DO SISTEM DE ARREFECIMENTO

<b>VW GOL 1.0 2012/2013 PLACA KOS 8180</b>	
<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
	<b>PEÇAS</b>
1	FILTRO ÓLEO MOTOR
1	FILTRO AR MOTOR
1	FILTRO COMBUSTÍVEL
4	LITROS ÓLEO MOTOR 5W-40
1	RESERVATÓRIO EXPANSÃO
1	BOMBA D'ÁGUA
1	CAVALETE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA
1	TUBO REFRIGERAÇÃO
1	ANTICHAMA
1	SILICONE ALTA TEMPERATURA
2	ADITIVO RADIADOR
3	ÁGUA DESMINERALIZADA
1	DESCARBONIZANTE CAR80
1	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL
1	BATERIA 60 AMP. HELIAR/MOURA
1	JOGO VELA IGNIÇÃO
1	JOGO CABO IGNIÇÃO
3	FLUÍDO DE FREIO DOT-4
1	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR
1	CORREIA ALTERNADOR ELÁSTICA
2	BUCHA DIANTERIA BANDEJA
2	BUCHA TRASEIRA BANDEJA
2	PIVÔ SUSPENSÃO
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	BRAÇO AXIAL
1	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO

4	PNEU 175/70R14
4	BICO PNEU
<b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DAS PEÇAS</b>	
<b>SERVIÇO</b>	
4	BALANCEAMENTO DE RODAS
1	ALINHAMENTO DIREÇÃO
1	CAMBAGEM
1	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO
1	LIMPEZA TBI
4	LIMPEZA BICO INJETOR
1	TROCA DO FLUÍDO DE FREIO + SANGRIA DE RODAS

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de consertos e reparos mecânicos, abrangendo, mecânica em geral e outros materiais/serviços necessários para perfeito funcionamento do veículo.
- b) O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CMAB se encontra conforme tabela abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições.
- c) A manutenção preventiva compreende o conjunto de **serviços em caráter único** destinados a preservar o bom funcionamento, a segurança e a vida útil dos veículos oficiais, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas e a necessidade de intervenções corretivas;
- d) A manutenção corretiva compreende o conjunto de **serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou avarias** identificadas nos veículos oficiais, com o objetivo de **restabelecer suas condições normais de funcionamento, segurança e desempenho**;
- e) A manutenção operacional compreende os **serviços rotineiros e de baixa complexidade**, necessários à **manutenção das condições adequadas de uso e operação dos veículos oficiais**, realizados de forma imediata ou periódica, visando garantir sua disponibilidade e segurança.

### 3.3. DA FROTA DE VEÍCULOS

FROTA				
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de Combustível	KM	Frota
Fiat Grand Siena 1.6	KYD 9259	Gasolina	371.184	Próprio
Fiat Grand Siena 1.6	LSJ 8209	Gasolina	359.939	Próprio
Toyota Etios 1.5	LMN4057	Gasolina	231.497	Próprio
VW Gol 1.0	KOS 8180	Gasolina	382.634	Próprio

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, compreendendo consertos e reparos mecânicos, **utilizando-se de materiais, peças, ferramentas, equipamentos e mão de obra próprios**, necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. Os serviços serão realizados **mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço**, expedida pela Administração, **de forma individualizada por veículo**, conforme a demanda, respeitadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O local de execução dos serviços será nas **dependências da CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a guarda, integridade e segurança do veículo durante o período em que estiver sob sua posse, devendo ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva da frota** da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, abrangendo **consertos, reparos mecânicos, substituição de peças e demais intervenções necessárias** ao pleno funcionamento dos veículos oficiais.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, de forma **individualizada por veículo**, conforme as necessidades identificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ingresso do veículo na oficina da contratada, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4. A solução visa assegurar a **disponibilidade, segurança, confiabilidade e conservação da frota**, reduzindo riscos de falhas mecânicas, prevenindo interrupções nas atividades institucionais e garantindo a **continuidade dos serviços administrativos e legislativos**, com observância aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

5.5. A contratação contempla o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, peças, ferramentas e equipamentos**, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e integridade dos veículos durante a execução dos serviços, assegurando a adequada prestação do objeto contratado.

## 6. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **não se mostra viável o parcelamento do objeto**, uma vez que a contratação integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo consertos e reparos mecânicos, **assegura maior eficiência operacional, padronização técnica, economia de escala e melhor gestão contratual**.

6.2. O eventual parcelamento poderia **comprometer a execução adequada dos serviços**, gerar dificuldades na responsabilização técnica, aumento de custos administrativos e riscos à continuidade das atividades institucionais, não atendendo, portanto, ao interesse público.

6.3. Dessa forma, a contratação pelo **menor valor global**, mediante **dispensa de licitação em razão do valor global estimado**, para a prestação de **serviços de manutenção de veículos oficiais**, revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação justifica-se pela **necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais** que compõem a frota da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, os quais são indispensáveis ao suporte das atividades **administrativas e legislativas**, garantindo a mobilidade institucional, a segurança dos usuários e a regularidade da prestação do serviço público.

7.2. A ausência de manutenção adequada pode acarretar **paralisação dos serviços, aumento de custos com reparos emergenciais, comprometimento da segurança dos servidores e prejuízos ao interesse público**, razão pela qual se mostra imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

7.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o **valor global estimado da contratação se encontra dentro do limite legal**, conforme demonstrado na pesquisa de preços e nos documentos que instruem o processo, sendo adotado como critério de seleção o **menor valor global**, assegurando a observância aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade**.

7.4. Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente ao **interesse público**, estando em conformidade com a legislação vigente e com o planejamento da Administração.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

8.2. Possuir **capacidade técnica** para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional de veículos automotores, com **mão de obra qualificada** e compatível com a complexidade dos serviços;

8.3. Dispor de **instalações físicas, ferramentas, equipamentos e recursos técnicos adequados**, em condições de atender às demandas da frota, observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis;

8.4. Utilizar **peças, materiais e insumos novos**, originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos, não sendo admitida a utilização de peças usadas ou recondicionadas;

8.5. Executar os serviços em conformidade com as **normas técnicas vigentes**, boas práticas do setor automotivo e recomendações dos fabricantes;

8.6. Garantir a **qualidade dos serviços prestados**, bem como conceder **garantia mínima** sobre os serviços executados e peças substituídas, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se integralmente pela **guarda, conservação e integridade dos veículos** enquanto estiverem sob sua posse, respondendo por eventuais danos, avarias ou extravios;

8.8. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e demais condições definidas pela Administração;

## 9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

9.1. A aferição dos resultados da contratação será realizada por meio do **acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços**, com base nos critérios de **qualidade, conformidade, prazo e desempenho**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Programa de Trabalho	Class. Econômica	Fonte
14	01.031.0051.1047	3.3.90.39.00	1500
11	01.031.0051.1047	3.3.90.30.00	1500

## 11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

## 12. DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

12.1. De acordo com o disposto no Art. 41, V do Decreto Municipal nº 2.132/2023, fica estabelecido que contratada deverá se comunicar com a contratante pelos meios físicos e digitais disponíveis no mercado, em especial através do e-mail instrucional da Câmara Municipal de Armação dos Búzios: [compras@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:compras@armacaodosbuzios.rj.leg.br)

## 13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 36.850,03 (Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos)**, conforme demonstrado na **Mapa de Preços no ID 2FB.DD3**, sendo **R\$ 22.182,17 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos)** classificados como **Material de Consumo**, no **Elemento de Despesa 3.3.90.30**, e **R\$ 7.297,86 (Sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)** classificados como **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no **Elemento de Despesa 3.3.90.39**, observada a dotação orçamentária própria.

## 14. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

14.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, conforme relatório de pesquisa de preço, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, c/c com Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021 e Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 2.137/2023, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

14.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, limite estabelecido no artigo 75, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 12.807 de 30 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano;

15.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990)

15.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

15.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**15.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

**16.2.** Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

**16.3.** Notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

**16.4.** Proceder ao recebimento, conferir e efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

**16.5.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**16.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.7.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

**16.8.** Reservar à fiscalização da CMAB o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto**, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA executar integralmente os serviços, com meios próprios, nos termos deste Termo de Referência.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**18.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado.

**18.1.1.** Não produzir os resultados acordados,

**18.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**18.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

**18.2. Recebimento provisório**, pelo fiscal, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço e as especificações previstas neste Termo de Referência, no momento da devolução do veículo;

**18.3. Recebimento definitivo**, após a verificação da plena execução dos serviços, do adequado funcionamento do veículo e do atendimento integral às exigências contratuais, formalizado por meio de atesto definitivo, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento provisório.

**18.4.** O recebimento definitivo ficará condicionado à inexistência de pendências, falhas ou vícios aparentes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto a **vícios ocultos**, durante o prazo de garantia.

**18.5.** A constatação de irregularidades implicará a **não aceitação dos serviços**, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal.

## 19. DA GESTÃO

- a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no DECRETO Nº 2.132, DE 22 DE MARÇO DE 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, por motivo devidamente justificado, **o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo período correspondente**, devendo tais ocorrências ser **formalmente registradas nos autos mediante simples apostila**, nos termos da legislação vigente.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- a) A execução do objeto, formalizada por meio de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto formalizado por instrumento equivalente, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;

d) O fiscal técnico informará ao setor responsável, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor responsável. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

f) O fiscal técnico comunicará ao setor responsável, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento equivalente sob sua responsabilidade, para as providências administrativas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

b) Serão observadas as exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, consoante o disposto no § 1º do art. 95 do mesmo diploma legal.

### **20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**20.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CMAB, e conter o número do empenho correspondente.

**20.3.** É vedado o pagamento antecipado.

**20.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**20.5.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**20.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

**20.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**20.11.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

**20.12.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **21. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**21.1.** Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos previstos na Lei 14.133/21:

**21.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**21.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**21.4.** Prova de inscrição no CNPJ

**21.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

**21.6.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**21.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

**21.8.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

## **22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**22.1.** Assim, os serviços deverão ocorrer por de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da proposta mais vantajosa observará o **menor preço global**, conforme previsto no Art. 75, inciso I da Lei **Federal nº 14.133/2021**.

## **23. DAS SANÇÕES**

**23.1.** De acordo com o art. 156 e seus incisos da Lei 14.133/21, que institui o novo marco legal das contratações públicas, as sanções administrativas aplicáveis em de prestação de serviços, são as seguintes:

**a)** Advertência: É uma sanção de caráter educativo, aplicada por escrito à contratada para alertá-la quanto ao descumprimento de suas obrigações contratuais, visando à sua correção.

**b)** Multa: Pode ser aplicada em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, sendo calculada com base no valor e limitada a determinado percentual.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: Em casos de reincidência ou de descumprimento grave das obrigações contratuais, a contratada pode ser suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração por até três anos.

**d)** Declaração de inidoneidade: Em casos de fraude, corrupção, participação em organização criminosa, entre outras condutas graves, a contratada pode ter sua declaração de inidoneidade decretada, o que a impede de contratar com a Administração Pública por prazo indeterminado

**23.2.** Essas sanções devem ser aplicadas após o devido processo legal, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório

**23.3.** A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de **Nota de Empenho, em parcela única, com vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja previsão no planejamento da contratação, que a prorrogação se mostre vantajosa para a Administração, devidamente justificada, e que seja formalizada antes do término de sua vigência.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** As disposições contidas neste Termo de Referência complementam-se pelas normas e princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas demais legislações aplicáveis, integrando o processo de contratação como parte essencial.

**24.2.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

**24.3.** O presente Termo de Referência poderá ser **revisto ou ajustado**, quando necessário, mediante justificativa técnica devidamente formalizada nos autos, desde que não haja alteração do objeto contratado.

**24.4.** As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 25. RESPONSÁVEIS:

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

Armação dos Búzios, 22 de abril de 2026.

<i>Elaborado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
<p><b>Priscila da Costa Nunes</b> <i>Divisão de Compras</i> <i>Mat. 1492</i></p>	<p><b>Victor de Almeida dos Santos</b> <i>Presidente</i></p>